



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.105/2023, de 09 de maio de 2023.

Cria a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, autorizando sua utilização pelos poderes Executivo, Legislativo e Instituições Privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica criada a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, com a finalidade de promover, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 2º Ficam estabelecidos como integrantes da Marca Cidade Oficial os seguintes elementos:

- I- O Galo Branco;
- II – Os Arcos dos Monumentos dos Mártires e
- III – O Boi Calemba.

§1º. Poderão ser estabelecidos outros elementos, desde que representem a cultura, a tradição e a história da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

§2º. Fica vedada a utilização da Marca Cidade Oficial na Bandeira do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos elementos tradicionais da cidade, mencionados no artigo anterior, pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como por instituições privadas, em monumentos, obras, logradouros públicos, publicidade e demais necessidades, desde que mantidas as características definidas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. A utilização dos elementos tradicionais da cidade em conformidade com o disposto neste artigo deverá respeitar a legislação vigente, os direitos autorais e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em especial quanto às características dos símbolos tradicionais e seu uso, bem como quanto à fiscalização e às sanções aplicáveis em caso de desrespeito às disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A76-8232-D19C-F6C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 09/05/2023 18:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 09/05/2023 18:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6A76-8232-D19C-F6C0>

DECRETO Nº 1654/2023, de 09 de maio de 2023.

Convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 11 de maio de 2023, das 8h, às 17h, no Auditório da Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEI Nº 2.105/2023, de 09 de maio de 2023.

Cria a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, autorizando sua utilização pelos poderes Executivo, Legislativo e Instituições Privadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica criada a Marca Cidade Oficial como identidade cultural do município de São Gonçalo do Amarante, com a finalidade de promover, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural da cidade.

Art. 2º Ficam estabelecidos como integrantes da Marca Cidade Oficial os seguintes elementos:

- I- O Galo Branco;
- II – Os Arcos dos Monumentos dos Mártires e
- III – O Boi Calemba.

§1º. Poderão ser estabelecidos outros elementos, desde que representem a cultura, a tradição e a história da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

§2º. Fica vedada a utilização da Marca Cidade Oficial na Bandeira do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos elementos tradicionais da cidade, mencionados no artigo anterior, pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como por instituições privadas, em monumentos, obras, logradouros públicos, publicidade e demais necessidades, desde que mantidas as características definidas no anexo I desta lei.

Parágrafo único. A utilização dos elementos tradicionais da cidade em conformidade com o disposto neste artigo deverá respeitar a legislação vigente, os direitos autorais e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, em especial quanto às características dos símbolos tradicionais e seu uso, bem como quanto à fiscalização e às sanções aplicáveis em caso de desrespeito às disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA Nº 854/2023, de 08 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABELA VIERA DE LIMA CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada para adequação.

PORTARIA Nº 857/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATHEUS FELIPE PEREIRA LIMA ROCHA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CANINDE MARCIANO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE ESPORTES PARA AREGIÃO OESTE na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2023, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLA VANESSA DANTAS DE SOUSA LIMA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II – ESCOLA MUNICIPAL DR. NILTON PESSOA DE PAULA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal